



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PORTARIA Nº 020/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO PRIMEIRO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) AO SERVIDOR JEFFERSON TEOTONIO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente e o Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO, a existência de requerimentos formalizados, pareceres técnicos e autorizações/despachos naturais, relacionados aos pedidos de concessão de adicional por tempo de serviço, sob a égide do art. 197, Lei Municipal nº 246, de 20 de dezembro de 1976.

CONSIDERANDO, a necessidade de obediência a formalidade material dos atos implementados pela administração pública, sob a égide do princípio da legalidade albergado no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o primeiro adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos do art. 197 da Lei Municipal nº 246/76, ao servidor JEFFERSON TEOTÔNIO ALVES, mat. funcional nº 702-1, investido no cargo de Assistente de Plenário, referente ao período aquisitivo de 12/2018 a 10/2024, conforme Portaria nº 166, de 4 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A base de cálculo para concessão do adicional por tempo de serviço é o salário base do servidor, sem a inclusão de outras vantagens.

Parágrafo único – Pagar-se-á o adicional de cinco por cento sobre o salário base, visto o cumprimento do lapso temporal inicial de cinco anos de serviços públicos prestados na edibilidade.

Art. 3º - Os efeitos legais e financeiros retroagem a data da implementação da vantagem pecuniária outrora concedida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, 15 de abril de
2026.

Jonas Chagas Torres
- Presidente –